



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.313, de 22 de outubro de 2015.

“Altera o Art. 1º da lei municipal de nº 1.000, de 12 de março de 1991, que define perímetros urbanos neste Município e da forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.1º, da Lei Municipal nº 1.000, de 12 de março de 1991, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei 1000, de 12 de março de 1991:

Art. 1º - idem...

Paragrafo único - Além do perímetro urbano descrito no caput deste artigo, ficam criadas, ainda, as seguintes GLEBAS DESCONTÍNUAS DO PERÍMETRO URBANO DE CATALÃO:

*I – GLEBA 1 - “refere-se o presente memorial a demarcação levada a efeito na Fazenda Retiro, com área de 42,7812 ha. A presente gleba é delimitada por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto **M.01** cravado junto à cerca de arame na divisa com Roberto Montes Santa Cecília e segue por essa confrontação até o ponto **M.05**, com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.144°09'44" - 44,407m; AZ.147°26'22" - 98,478m; AZ.156°38'40" - 47,927m; AZ.156°34'17" - 65,391m. Daí segue até o ponto **A.01** pela cerca de arame na divisa com Roberto Paschoal Safatle com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.339°22'03" - 100,000m; AZ.227°33'35" - 325,488m; AZ.134°40'08" -*

105,124m. Daí segue até o ponto **M.06** pela cerca de arame na divisa com Roberto Montes Santa Cecília com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.43°57'24" – 191,725m; AZ.43°57'24" - 231,417m; AZ.43°57'24" - 30,712m. Daí segue até o ponto **M.07** pelo Córrego do Café com uma extensão de 617,211m. Daí segue até o ponto **M.15** pela cerca de arame na divisa com Heleno M. Cardoso, com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.230°40'51" - 34,351m; AZ.230°40'51" - 128,373m; AZ.238°24'19" - 15,629m; AZ.238°24'19" - 295,853m; AZ.208°36'38" - 87,710m; AZ.185°08'11" - 89,359m; AZ.167°36'33" - 135,148m; AZ.135°00'00" - 79,196m; AZ.172°18'14" - 112,009m; AZ.167°21'20" – 10,20. Daí segue até o ponto **R.07** pela cerca de arame na divisa com Roberto Paschoal Safatle, com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.318°30'40" - 95,14m; AZ.327°18'16" - 124,93m; AZ.319°47'39" - 219,97m; AZ.325°59'19" - 39,01m; AZ.337°07'01" - 167,28m; AZ.338°27'30" - 99,59m; AZ.338°27'30" - 04,67m; AZ.248°27'41" - 144,53m; AZ.322°16'09" - 276,89m. Daí segue até o ponto **M.01** pela cerca de arame na divisa com Roberto Montes Santa Cecília, com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.44°14'10" - 201,593m; AZ.44°14'10" - 10,558m, concluindo então essa descrição”.

I – GLEBA 2 – Encontra-se situada na GO 330, KM 46,5, Fazenda Ribeirão, Catalão GO, com área do imóvel de 37,1283 ha. A presente gleba é delimitada por um polígono irregular. “**Inicia-se** junto a cerca divisória onde se cravou o marco nº 10; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Dionísia de Souza Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: 44° 10' 06” , 239,91m até o ponto nº 4; 20° 13' 04” , 118,80m, até o ponto nº 5; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Walter Vieira Rezende, com o seguinte azimute e distância: 20° 25' 37” , 54,68m, até onde se cravou o marco nº 34; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Natália José da Silva, com o seguinte azimute e distância: 323° 32' 23” , 790,19m, até onde se cravou o marco nº 35, na margem de um córrego sem nome; daí, segue pelo veio acima do referido córrego, confrontando ainda com propriedade de Natália José da Silva até a cerca da GO- 330, percorrendo uma extensão de 92,25m , até onde se cravou o marco nº 45; daí, segue pela cerca divisória confrontando com a faixa de domínio da GO-330, com o seguinte azimute e distância: 184° 51' 55” , 880,07m, até o marco nº 20; daí, segue pela cerca divisória, confrontando com propriedade da proprietária, com o seguinte azimute e distância: 94° 58' 12” , 388,62m, até o marco nº 10, fechando assim o polígono acima descrito”. Matrícula do imóvel, nº 45.811.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal